Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2012 - nº 1450 - Ano XVI
www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 6 páginas

EDITAL n° 05/2012
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ricardo dos Santos Antonio, Prefeito em exercício da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2012 (terça-feira), das 18:00 às 20:00 h, no Fórum da Cidadania, à Av. Nove de Julho, nº 185, Centro, a pedido da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para apresentação do Plano Municipal de Drenagem de Águas Pluviais – Processo n° 13162/10. O propósito desta proposta é dotar a municipalidade de diretrizes para implantação de empreendimentos e ações planejadas de ordem estrutural e não estrutural, bem como técnicas compensatórias em drenagem urbana, visando obter sistemas e dispositivos de drenagem pluvial adequada, definindo alternativas para macro e microbacias, a fim de evitar deflúvios concentrados em áreas desprotegidas, minimizando inundações e evitando o agravamento ou o início de processos erosivos que levam ao assoreamento dos cursos d´água drenantes.

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO",
aos 26 de novembro de 2012

- Ricardo dos Santos Antonio -
Prefeito Municipal em exercício

COMUNICADO – ARTIGO 16 DA LEI Nº 8.666/93

A Secretaria de Administração, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8.666/93, comunica que a relação de compras e contratações realizadas pela Municipalidade, **no período de 01 a 30 de Novembro de 2012**, encontra-se **AFIXADA** no "Quadro de Avisos" da Prefeitura da Estância de Atibaia, no saguão do Paço Municipal, sito à Avenida da Saudade, Nº 252, Centro, nesta, nos dias úteis, das 10h às 16h, para conhecimento público. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 10 de Dezembro de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93. PROCESSSO: Nº 36.077/12 - **ASSUNTO:** INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES - **INTERESSADO: SABOREIE BUFFET & EVENTOS - JULGAMENTO:** ATA Nº 168/12 de 07/12/12. Atibaia, aos 07 dias do mês de dezembro de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO Nº 02.991/12 - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/12 - Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação de prédio situado na Avenida Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, s/n – Jardim Cerejeiras, de uso da Escola Técnica Estadual – ETEC – Fase II – Jardim Cerejeiras – Atibaia/SP. À empresa **CEM DEZ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – NOTIFICAÇÃO -** Conforme constante dos autos, a empresa supramencionada, após assinatura do Contrato Administrativo Nº 182/12, requereu a substituição de responsável técnico pela obra em epígrafe, no entanto, instada a apresentar documentação do novo engenheiro, não logrou êxito, haja vista que em conformidade com a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente estavam em desacordo com as exigências editalícias. Notificada acerca do desatendimento, bem como, apresentação de outro profissional com as qualificações exidas no edital, a ora contratada informa que não possui outro que possa ser responsável pela obra. Caracterizando tal fato em infração ao artigo 78, incisos I da Lei de Licitações. Diante do exposto e demais elementos dos autos, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, que se dará no dia 12/12/2012 (quarta-feira) no DOE e Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, para que a empresa apresente **defesa prévia** acerca dos fatos, sob pena de ser lhe aplicada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 conjugado com a cláusula 19ª do Contrato Administrativo nº 182/12, ficando-lhe aberta vista dos autos nesta repartição. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 11 de dezembro de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N° 33.214/2012 - PREGÃO

Poder Executivo

ELETRÔNICO N° 140/12 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal comprimido, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que de acordo com a Ata Nº 362/12, julga impugnação feita ao Edital por empresa interessada no certame, e em razão disto, **RERRATIFICA** o Edital redesignando nova data para **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS** até às 13h25 do dia 28 de dezembro de 2.012, **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS**, às 13h30 do dia 28 de dezembro de 2012. O edital poderá ser adquirido através dos sites www.bbmnet.com.br e www.atibaia.sp.gov.br. A Ata juntamente com as demais informações também estará disponível via internet pelos referidos sites e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone 11 4414-2210, Fax: 11 4414-2632. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 28 de novembro de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- COMUNICADO ERRATA -

PROCESSO Nº 42.710/11. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/12. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Creche Pró infância Tipo B, na Rua Antônio Sebastião Garcia Lopes – Jd. Cerejeiras – Atibaia/SP. Tornamos público que na publicação divulgada no Imprensa Oficial de Atibaia do dia 08/12/12, houve um erro de grafia ao mencionar a autorização de abertura de novo procedimento licitatório. Assim sendo **onde se lê**: "**LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO.** De acordo com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, constante dos autos, declarando **FRACASSADA** a presente licitação, **HOMOLOGO** o certame em referência e **AUTORIZO** a abertura de novo procedimento licitatório" ... **leia-se: LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO.** De acordo com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, constante dos autos, declarando **FRACASSADA** a presente licitação, **HOMOLOGO** o certame em referência"... **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS** , aos 11 de dezembro de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2012
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS
CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 07 de dezembro de 2012, as 09hs, participaram deste pregão presencial as empresas: ***PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA, DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA E COMÉRCIO DE PNEUS VALETÃO LTDA,*** *não estando presentes na sessão os representantes legais das últimas 2 empresas.*

As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimas em negociação, sendo ***CLASSIFICADAS.*** *As empresas:* ***COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA*** *(lotes 2,3,6,8,9,10 e 11),* ***DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA*** *(lote 5,7,12,13,16 e 17) e* ***PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA*** *(lote 1) foram as vencedoras do certame e* ***HABILITADAS*** *por terem atendido ao Edital na íntegra. Os lotes 4, 14 e 15 foram desertos.*

Não havendo interposição de recurso, a pregoeira ***ADJUDICOU*** *o objeto à empresa vencedora.*

Tendo em vista a conduta adotada pela ***PREGOEIRA****, conforme ata constante do processo, o Superintendente do SAAE* ***HOMOLOGOU*** *o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à Legislação Vigente.*

Atibaia, 11 de dezembro de 2012.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
- Superintendente -
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
- Pregoeira –

(Proc. Nº 1.699/69)

D E C R E T O N° 6.891
de 06 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a atualização do valor da tarifa para destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares e altera o art. 105, do Regulamento da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia-SAAE, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor da tarifa para destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE;

Considerando que a atual tarifa encontra-se

Poder Executivo

sem reajuste desde abril de 2010 e não vem remunerando as despesas geradas; e,

Considerando a variação do índice "*IPC-FIPE"* apurado no período de 01 de abril de 2010 a 30 de novembro de 2012;

D E C R E T A

Art. 1º O art. 105, do Regulamento da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia-SAAE, instituído pelo Decreto 4.398, de 06 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. *A tarifa para a destinação final de resíduos sólidos originados de grandes geradores e coletados por particulares devidamente credenciados, no local indicado pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, é de R$ 100,15 (cem reais e quinze centavos) por tonelada."*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Márcia Cavazana Nogueira-
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Wilson de Paula Filho-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 1.699/69)

D E C R E T O N° 6.892
de 06 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a atualização da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) e da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS), de que trata a Lei Complementar nº 486, de 25 de outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 32, de Lei Complementar nº 486/05, de 25 de outubro de 2005;

Considerando que o índice IPC-FIPE acumulado no período de 1º de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012 corresponde a 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento);

D E C R E T A

Art. 1º Para o exercício de 2013, passam a vigorar os seguintes valores para as taxas instituídas pela Lei Complementar nº 486/05:

I Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) – domicílios residenciais:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R$
R-UGR especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 10 litros de resíduos por dia	12,73
R-UGR-1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 15 litros de resíduos por dia	19,06
R-UGR-2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 15 e até 20 litros de resíduos por dia	25,45
R-UGR-3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 50 litros de resíduos por dia	63,57
R-UGR-4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 e até 100 litros de resíduos por dia	127,15
R-UGR-5	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 100 litros de resíduos por dia	165,28

II Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) – domicílios não residenciais:

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R$
NR-UGR-Especial	Imóveis com volume de geração potencial de até 20 litros de resíduos por dia	25,42
NR-UGR-1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 até 30 litros de resíduos por dia	38,15
NR-UGR-2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 até 60 litros de resíduos por dia	76,29
NR-UGR-3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 60 até 100 litros de resíduos por dia	127,15

III Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS):

Poder Executivo

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA	Valor base mês R$
EGRS Especial	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 250 gramas de resíduos por dia	33,03
EGRS-1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 250 e até 500 gramas de resíduos por dia	66,06
EGRS-2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 500 gramas e até 1 quilograma de resíduos por dia	132,14
EGRS-3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 1 e até 5 quilogramas de resíduos por dia	660,64
EGRS-4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 5 e até 15 quilogramas de resíduos por dia	1.878,68

IV Taxa de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos, provenientes de estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde, não estão inclusos na TRSS – R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por quilo;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Márcia Cavazana Nogueira-
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Wilson de Paula Filho-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 476/2012)

D E C R E T O Nº 6.893
de 11 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.055 de 20 de dezembro de 2011, em seus artigos 5º, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0066.2303 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
586-3390.39.00.....R$ 175.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0066.2303 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
585-3390.39.00.....R$ 175.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Poder Executivo

- Rosana Nogueira Barbosa -
SECRETÁRIO DE SAÚDE SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 476/2012)
D E C R E T O N° 6.894
de 11 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.055 de 20 de dezembro de 2011, em seus artigos 5º, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
100 Departamento de Cultura
13.392.0031.2055 Manutenção do Depto de Cultura e dos Espaços Culturais
267-3390.39.00.....R$ 6.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.302.0065.2112 Atendimento Santa Casa/ OS
535-3390.39.00.....R$ 186.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.2107 Atenção a Saúde/ Manutenção da Unidade
516-3390.30.00.....R$ 50.000,00
521-3390.39.00.....R$ 60.000,00
524-3390.39.41.....R$ 20.000,00
526-3390.39.72.....R$ 30.000,00

300 Departamento de Vigilância em Saúde e Epidemiológica
10.304.0067.2116 Manutenção da Vigilância Sanitária
565-3390.30.00.....R$ 22.000,00
10.305.0068.2118 Ações de Vigilância Epidemiológica
573-3390.30.00.....R$ 4.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
100 Secretaria e Dependências
23.695.0073.2123 Manutenção da Secretaria de Turismo
621-3390.39.00.....R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Edson Antônio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Rosana Nogueira Barbosa -
SECRETÁRIO DE SAÚDE SUBSTITUTA

- José Ricardo Teixeira Ribeiro -
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1.318/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 03/12/2012 a 22/12/2012, a Sra. BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS CINTRA ROSSO, portadora da cédula de identidade RG nº 32.221.629-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.594.858-69, ocupante do emprego em comissão de Chefe do Setor de Banco de Dados, Mapas e Legislação, para ocupar, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Planejamento Ambiental, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de dezembro de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2012
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

O Prefeito Municipal da Estância de Atibaia torna público o **GABARITO** da prova objetiva, realizada em 09.12.2012, do emprego de MÉDICO SOCORRISTA.

MÉDICO SOCORRISTA

1 - **B**	2 - **D**	3 - **E**	4 - **B**	5 - **D**	6 - **B**	7 - **A**	8 - **A**	9 - **C**	10 - **B**
11 - **B**	12 - **B**	13 - **E**	14 - **C**	15 - **D**	16 - **C**	17 - **E**	18 - **D**	19 - **E**	20 - **B**
21 - **A**	22 - **A**	23 - **B**	24 - **B**	25 - **A**	26 - **E**	27 - **B**	28 - **D**	29 - **D**	30 - **E**
31 - **D**	32 - **C**	33 -**D**	34 - **A**	35 - **D**	36 - **B**	37 - **C**	38 - **B**	39 - **B**	40 - **C**
41 - **C**	42 - **E**	43 - **E**	44 - **C**	45 - **B**	46 - **B**	47 - **A**	48 - **D**	49 - **B**	50 - **C**

DOS RECURSOS

1. Os dias para interposição de recurso contra o gabarito serão 13 e 14 de dezembro de 2012.

2. O candidato que interpuser recurso contra o gabarito deverá utilizar o modelo constante do Edital de Abertura de Inscrições – Anexo III – Requerimento de Recurso.

2.1. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão.

2.2. O recurso deverá ser entregue e protocolado pelo próprio candidato no Setor de Protocolo e Arquivo, no Palácio Jerônimo de Camargo, localizado na Avenida da Saudade, 252, Sala 2, das 10h às 16h.

2.3. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item.

2.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

2.5. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

2.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

2.7. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

3. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

4. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

5. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Atibaia, 11 de dezembro de 2012.

José Bernardo Denig
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Of. Conv. Nº 031/12-Div.Leg.
Atibaia, 10 de dezembro de 2.012

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a),

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 13 de dezembro de 2.012, às 15 horas,** ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes projetos:

1.PROJETO DE LEI Nº 075/12, de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, que declara de Utilidade Pública a Associação Mantenedora do Mosteiro Santo Elias - AMME, localizada no Bairro do Portão, **maioria simples;**

2.PROJETO DE LEI Nº 083/12, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre denominação de Estrada Municipal Tatsuya Suzuki, que tem início no sítio de propriedade do Sr. Tiojium Netolina (Sitio Sol Nascente) e termina no sítio de propriedade do Sr. Luiz Antônio Barros (Sítio Mafagafo) no Bairro Ponte Alta, **maioria simples;**

3.PROJETO DE LEI Nº 087/12, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, que dispõe sobre denominação de Praça Padre Petrus Maria de Ward - Padre Petrus à atual Praça Guanabara, localizada no Bairro Jardim Cerejeiras, **maioria simples;**

4.PROJETO DE LEI Nº 088/12, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, que dispõe sobre denominação de Rua Prefeito Takao Ono, localizada entre a Av. dos Bandeirantes e Rua Voluntários de 1.932, Bairro Vila Junqueira, neste Município, **maioria simples;**

5.PROJETO DE LEI Nº 089/12, de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, que dispõe sobre denominação de Estrada Antônio Bueno do Prado "Guinho", que tem início na direção do condomínio Porto Atibaia e termina na Estrada PRC 178 - Bairro Guaxinduva, **maioria simples;**

6.PROJETO DE LEI Nº 090/12, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre denominação de Rua Olavo Macedo Junior à Rua 1, sem saída, que tem início na Rua Yor Moacir Carvalho, no condomínio Residencial Água Verde, neste Município, **maioria simples;**

7.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/12, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de Área de Expansão Urbana em áreas de terras que especifica, localizadas no Bairro da Boa Vista, neste Município, **maioria absoluta, votação nominal.**

Atenciosamente,

SAULO PEDROSO DE SOUZA
Presidente